

**LEI MUNICIPAL 494/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018**

*“Autoriza a Prorrogação das Contratações Temporárias Firmadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto Mediante Autorização Contida nas Leis Municipais e dá outras providências.”*

O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, **JOSÉ CARLOS LOPES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto, Estado de Minas Gerais, autorizado a prorrogar as contratações até 31 de dezembro de 2018 conforme leis municipais nº 481 de 10 de janeiro de 2018 e Lei Municipal nº 484 de 27 de março de 2018.

**Art. 2º** As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto sob a égide da redação original das Leis Municipais descritas no artigo 1º desta Lei, autorizada a contratação de novos servidores temporários, a partir da aprovação desta lei, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Reduto, 21 de junho de 2018.

**José Carlos Lopes**  
Prefeito Municipal